

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 07/2026. de autoria do Poder Executivo.

REFERÊNCIA: Altera a Lei nº 858/2013, que cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Montanha/ES – COMTUR

RELATOR: PAULO CEZAR FIORIO GHIOTTO

CONCLUSÃO: APROVAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 07/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei nº 858, de 19 de novembro de 2013, responsável pela criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Montanha/ES – COMTUR.

A proposição promove atualização da composição do colegiado, estabelecendo composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, além de definir os segmentos integrantes do Conselho.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a alteração busca fortalecer a participação institucional e democrática na formulação das políticas públicas de turismo, ampliando a representatividade e integração entre os setores envolvidos com a atividade turística local.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Competência legislativa

A proposição insere-se no âmbito da competência do Município para organizar sua estrutura administrativa e disciplinar órgãos colegiados de participação e assessoramento vinculados às políticas públicas locais.

A matéria também se relaciona ao desenvolvimento econômico, cultural e turístico do Município, caracterizando tema de interesse local.

Assim, a iniciativa mostra-se formalmente adequada.

2.2 Constitucionalidade material

A proposta encontra fundamento nos princípios da participação social, da eficiência administrativa e da gestão democrática das políticas públicas.

A instituição de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil fortalece o caráter participativo do Conselho Municipal de Turismo, ampliando a representatividade e legitimidade das deliberações.

Além disso, não há criação de atribuições incompatíveis com a ordem constitucional nem afronta à autonomia administrativa municipal.

Assim, não se verifica inconstitucionalidade.

2.3 Juridicidade e interesse público

A proposição atende ao interesse público ao promover atualização da composição do COMTUR, adequando-o às necessidades atuais da política municipal de turismo.

A inclusão de representantes de diferentes segmentos econômicos e sociais relacionados ao turismo contribui para atuação mais integrada, plural e eficiente do colegiado.

A medida revela-se compatível com os princípios da administração pública e com a valorização da participação institucional da sociedade civil.

Assim, a norma é juridicamente adequada.

2.4 Técnica legislativa

O projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada técnica de alteração legislativa, indicando expressamente o dispositivo modificado e mantendo coerência com a estrutura da lei originária.

A sistematização da composição do Conselho em incisos e alíneas favorece a compreensão e aplicação da norma.

Não se identificam vícios formais relevantes.

2.5 Possível objeção: representatividade dos segmentos

Poder-se-ia questionar eventual limitação da representatividade em razão da definição específica dos segmentos integrantes do Conselho.

Todavia, a escolha dos setores representados insere-se na discricionariedade administrativa do legislador municipal, desde que preservada a finalidade pública e a composição equilibrada do colegiado, circunstâncias observadas na presente proposição.

Assim, a objeção não compromete a validade da matéria.

3. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 07/2026, por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa.

4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 07/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Montanha/ES, 06 de maio de 2026.

Paulo Cezar Fiorio
Ghiotto:12904757
767

Assinado de forma digital
por Paulo Cezar Fiorio
Ghiotto:12904757767
Dados: 2026.05.06
10:40:39 -03'00'

Presidente

CELIA RODRIGUES
DE
SOUZA:30268893772

Assinado de forma digital por
CELIA RODRIGUES DE
SOUZA:30268893772
Dados: 2026.05.06 10:41:26
-03'00'

Vice-Presidente

ODAIR PANCIERI
SALLIN:00963446
797

Assinado de forma digital por
ODAIR PANCIERI
SALLIN:00963446797
Dados: 2026.05.06 10:42:08
-03'00'

Membro